



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 565 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).
- DECRETO Nº 566 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 569 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E ALTERA O DECRETO Nº 478 DE 18 OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 570 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NA SEDE DA PREFEITURA DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 565 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	73.000,00
Total por Ação:	73.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	73.000,00

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
Total por Ação:	320.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	320.000,00

Total Suplementado: 393.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.000,00
Total	393.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 566 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	73.000,00
Total por Ação:	78.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.046 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

Total Suplementado:	100.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	73.000,00
Total por Ação:	73.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	73.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE

2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1704 - Obras e Instalações	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

Total Anulado:	100.000,00
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

**DECRETO Nº 569 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E ALTERA O DECRETO Nº 478 DE 18 OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de SERRA DO RAMALHO - BA, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e pelo Art. 30, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o baixo índice da realização do Censo Previdenciário por parte dos servidores públicos efetivos desta Municipalidade, em especial, nas primeiras semanas;

CONSIDERANDO que, se concluído com êxito, será grandioso e compensador para a política previdenciária do Município, do RPPS e do ente federativo como um todo, visto que atualizará toda base de dados cadastral e funcional dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, e, conseqüentemente, possibilitará maior eficiência e eficácia na Prestação de Contas do Município, na avaliação atuarial - DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, fiscalizadas pelos órgãos de controles externos, em especial, pela Secretaria de Previdência e pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de obter, atualizar e armazenar os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes em banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS/RPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizado pelo Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de SERRA DO RAMALHO - BA.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de SERRA DO RAMALHO - BA, até o dia **20 de DEZEMBRO de 2023**.

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º do decreto 478, de 18 de outubro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário de que trata este Decreto será realizado de forma on-line, até o dia **20 de DEZEMBRO de 2023**, nos seguintes termos:

§ 1º O censo on-line respeitará o prazo previsto no caput deste artigo, e poderá ser realizado por meio do link <https://recadastramento.selfcloud.com.br/>, com acesso disponível 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



por dia e também por meio de aplicativo a ser disponibilizado para download nas plataformas digitais Play Store e Apple Store, durante todo o período do censo, com suporte que possibilite o atendimento ao usuário.

I – Link para download na plataforma Apple Store: <https://apps.apple.com/ca/app/self-recad/id6449722724?platform=iphone>

II – Link para download na plataforma Play Store: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.selfcloud.recadastramento&pli=1>

Art. 3º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista vinculado ao RPPS que não realizar o seu censo previdenciário até o dia **20 de DEZEMBRO de 2023**, terão o pagamento de sua remuneração, provento ou pensão suspenso, a partir do mês posterior ao encerramento do censo, conforme estabelece o Art. 7º do decreto 478 de 18 de OUTUBRO de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SERRA DO RAMALHO - BA, 14 de dezembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 570 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento e atendimento na sede da prefeitura de Serra do Ramalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Executivo do Município de Serra do Ramalho, bem como zelar pela observância do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar parâmetros para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, bem como é sua incumbência a regulamentação da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, que confere ao Prefeito municipal a possibilidade de, avaliando a situação concreta, o interesse público envolvido, critérios de conveniência, economicidade e oportunidade, alterar, suspender ou modificar o atendimento na sede da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, que à luz do novo modelo de administração gerencial, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, deve-se buscar fórmulas mais voltadas para os resultados e para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de proceder com a conclusão e fechamento das contas anuais, o que carece a manutenção do funcionamento de setores específicos;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

CONSIDERANDO, que durante o fim do ano há uma redução natural do fluxo de atendimentos ao público, nos setores que funcionam no prédio administrativo da sede da prefeitura municipal de Serra do Ramalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 20 de dezembro de 2023 até 02 de janeiro de 2024, o atendimento presencial externo no âmbito do prédio administrativo da sede da prefeitura municipal de Serra do Ramalho, em virtude das festividades de natal e réveillon.

Parágrafo Único – a suspensão prevista no artigo 1º do presente Decreto, não vincula os setores de licitação e contratos, o departamento de contabilidade, o setor de tributos, tesouraria e recursos humanos, podendo os dirigentes dos setores mencionados disporem, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 2º O conteúdo deste Decreto é apresentado em caráter precário, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, 14 de dezembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4642-1104-2633-CBD1-5575> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4642-1104-2633-CBD1-5575



Hash do Documento

b102aebfbfda1d45de85c06fc00218c921a79b97ffe974cc5327f6c8f40a7053

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/12/2023 17:39 UTC-03:00